

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

agosto de 2020

Em agosto de 2020, foram publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego 24 convenções coletivas (14 contratos coletivos, sete acordos de empresa e três acordos coletivos) um acordo de adesão e 5 portarias de extensão, perfazendo um total de 30 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 24 convenções coletivas publicadas têm uma cobertura potencial de 57.784 trabalhadores, sendo que uma é primeira convenção. Nesta última inclui-se um acordo de empresa que passa a regular as condições de trabalho nas atividades da fabricação de mobiliário. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 73 trabalhadores por esta convenção.

As 23 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 57.711 trabalhadores, e correspondem a quatro revisões globais e 19 revisões parciais. As revisões globais dizem respeito a dois contratos coletivos e a dois acordos coletivos nos sectores culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos; comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos; e comércio por grosso e a retalho de motociclos, suas peças e acessórios.

Das 19 convenções revistas parcialmente, em seis das quais foram publicados os textos consolidados, referem-se a 12 contratos coletivos (abrangendo as atividades de fabricação de papel e de cartão (exceto canelado); congelação de produtos da pesca e da apicultura; fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas; preparação e conservação de batatas; fabricação de doces, compotas, geleias e marmeladas; indústria da preparação da cortiça; atividade dos clubes desportivos; culturas temporárias; industrias do leite e derivados; fabricação de equipamento elétrico; educação pré-escolar), seis acordos de empresa (abrangendo as atividades de fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados; parques de campismo e caravanismo; atividades de proteção civil e atividade auxiliares dos transportes aéreos) e um acordo coletivo (abrangendo a atividade de fabricação de sumos de frutas e de produtos hortícolas).

No total das 24 convenções revistas e publicadas, 19 abrangem o território nacional e cinco têm um âmbito de aplicação geográfico distrital.

O acordo de adesão publicado no mês de agosto tem por objeto um acordo coletivo no sector de atividade Seguros de vida.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em cinco contratos coletivos.

No passado dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-Cov2 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio por SARS-Cov2 exigiram a aplicação de medidas extraordinárias e urgente, tendo sido decretado o estado de emergência de 19 de março a 2 de abril de 2020, com impacto nos direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus.

Tendo em consideração esta realidade muito particular e historicamente inédita, destaca-se o número de IRCT publicadas e de trabalhadores potencialmente abrangidos durante período de janeiro a agosto de 2020 face ao período homólogo.

	2019	2020	%
	janeiro/agosto	janeiro/agosto	
IRCT publicados	263	163	-38%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	659.019	336.694	-49%

- De janeiro a agosto de 2020 verificou-se uma diminuição de (-)38% de IRCT publicados, assim como, no número de trabalhadores potencialmente abrangidos (-)49%, face a igual período de 2019;

Nota Não é possível inferir ou extrapolar tendências do mercado de trabalho e/ou do diálogo social da leitura destes dados; o diálogo social (*máxime* os IRCT publicados) são uma realidade contínua no tempo e resultado de um processo, normalmente, longo e complexo, condicionado por um conjunto alargado de variáveis. Apenas uma série longa de dados poderá permitir efetuar uma leitura dos eventuais impactos e tendências que esta crise de saúde pública simétrica a nível global provocou na economia e dessa forma nos resultados do diálogo social.

GLOSSÁRIO

O **BTE – Boletim do Trabalho e Emprego** – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE – Boletim do Trabalho e Emprego** e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT)** podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.